

Concursos**SEGURANÇA PÚBLICA****POLÍCIA MILITAR DO ESTADO****COMANDO GERAL****Directoria de Pessoal**

Comunicado Nº DP - 999/12/20

A Directora de Pessoal, em cumprimento à sentença proferida pelo Juiz de Direito da 13ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, que julgou improcedente o pedido nos autos do Procedimento Comum Cível, processo nº 1039235-65.2018.8.26.0053, exclui o candidato RAFAEL PEREIRA ADALBERTO, RG 34.671.765-6, INSCRIÇÃO 9905217207, do concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-1/321/15, re inserido conforme publicação inserta no DOE nº 168, de 7-9-18, e torna sem efeito a reserva de vaga constante do DOE nº 63, de 3-4-19.

Comunicado Nº DP - 1005/312/20

A Directora de Pessoal, em cumprimento ao acórdão proferido pela Turma da Fazenda do Colégio Recursal de Limeira/SP, que deu provimento ao recurso interposto pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo nos autos do Recurso Inominado Cível, processo nº 1007743-30.2018.8.26.0230, torna sem efeito a reserva de vaga da candidata DANIELE APARECIDA LIMEIRA, RG 40.904.345-X, INSCRIÇÃO 4306820, publicada no DOE nº 181, de 26-9-18, no concurso público destinado ao cargo de Oficial Administrativo Padrão "1 A", regido pelo Edital nº DP-2/321/14.

Comunicado Nº DP - 1007/312/20

A Directora de Pessoal, diante à sentença proferida pelo Juiz de Direito da 14ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, que declarou extinto o processo nos autos do Procedimento Comum Cível, processo nº 1050269-42.2015.8.26.0053, torna público, para fins de regularização, que o candidato CRISTIANO ABREU OLIVIERO, RG 42.578.898-2, INSCRIÇÃO 9903090116, permanece excluído do concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-5/321/14, conforme publicação inserta no DOE nº 62, de 5-4-16, por ter sido considerado inapto em etapa subsequente.

Comunicado Nº DP - 1008/312/20

A Directora de Pessoal, diante ao acórdão proferido pela 8ª Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, que negou provimento ao recurso nos autos de Apelação Cível, processo nº 1047335-09.2018.8.26.0053, torna público, para fins de regularização, que o candidato CARLOS JOSILENO SIMONI, RG 21.653.901-5, INSCRIÇÃO 9905387370, permanece excluído do concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/13, conforme publicação inserta no DOE nº 65, de 5-4-14, por ter sido considerado inapto em etapa subsequente.

Comunicado Nº DP - 1023/312/20

A Directora de Pessoal, em cumprimento à sentença proferida pelo Juiz de Direito da 10ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, que julgou improcedente o pedido nos autos do Procedimento Comum Cível, processo nº 1025364-65.2018.8.26.0053, torna público, para fins de regularização, que o candidato JOELMO CARVALHO PAIXÃO, RG 48.529.012-1, INSCRIÇÃO 9914240319, permanece excluído do concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-3/321/17, conforme publicação inserta no DOE nº 187, de 4-10-18, por ter sido considerado inapto em etapa subsequente.

Comunicado Nº DP - 1031/312/20

A Directora de Pessoal, em cumprimento ao acórdão proferido pela 10ª Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, que negou provimento ao recurso nos autos de Apelação Cível, processo nº 1039075-74.2017.8.0053, exclui o candidato BILAL MOHAMED RAHAL, RG 10.002.258-3, INSCRIÇÃO 03529843, do concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/16, e torna sem efeito a reserva de vaga constante do DOE nº 155, de 21-8-18.

Comunicado Nº DP - 1056/312/20

A Directora de Pessoal torna público que o candidato ALTAIR RODRIGUES PEREIRA, RG 28.794.97, INSCRIÇÃO 41981243, foi re incluído no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/18, em cumprimento à decisão judicial, conforme publicação inserta no DOE nº 55, de 22-3-19, considerado APTO nas etapas subsequentes e em cumprimento ao acórdão proferido pela 2ª Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, que negou provimento ao recurso interposto pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo nos autos de Apelação Cível, processo nº 1033847-84.2018.8.26.0053, torna sem efeito a reserva de vaga do candidato RAMON INACIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, RG 17.075.080-0, INSCRIÇÃO 24089435, publicada no DOE nº 13, de 18-1-19, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-1/321/18.

Comunicado Nº DP - 1063/312/20

A Directora de Pessoal, em cumprimento ao acórdão proferido pela 9ª Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, que negou provimento ao recurso interposto pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo nos autos de Apelação Cível, processo nº 1033847-84.2018.8.26.0053, torna público, para fins de regularização, que o candidato THOMAS FERREIRA VALOIS, RG 44.372.960-8, INSCRIÇÃO 9905279356, permanece excluído do concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-1/321/15 conforme publicação inserta no DOE nº 178, de 19-9-19, por ter sido considerado inapto em etapa subsequente.

Comunicado Nº DP - 1064/312/20

A Directora de Pessoal, em cumprimento ao acórdão proferido pela 4ª Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, que negou provimento ao recurso interposto pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo nos autos de Apelação Cível, processo nº 1034455-82.2018.8.26.0053, re inclui o candidato CAIO MELO DE SALES, RG 38.906.226-1, INSCRIÇÃO 03044432, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/16, que foi considerado APTO na etapa subsequente, devendo acompanhar as demais publicações no DOE.

Comunicado Nº DP - 1065/312/20

A Directora de Pessoal, diante ao acórdão proferido pela 10ª Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, que negou provimento ao recurso interposto pela Fazenda Pública de São Paulo nos autos de Apelação Cível, processo nº 1005013-37.2019.8.26.0053, torna público, para fins de regularização, que o candidato FELIPE GONÇALVES LANTELME, RG 50652-0, INSCRIÇÃO 42632420, permanece excluído do concurso público destinado ao cargo de Aluno Oficial PM, regido pelo Edital nº DP-3/321/18 conforme publicação inserta no DOE nº 125, de 4-7-19, por ter sido considerado inapto em etapa subsequente.

Comunicado Nº DP - 1066/312/20

A Directora de Pessoal, em cumprimento ao acórdão proferido pela 9ª Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, que negou provimento ao recurso nos autos de Apelação Cível, processo nº 1034865-09.2019.8.26.0053, exclui o candidato THAGO HENRIQUE FILADELFO, RG 48.130.335-2, INSCRIÇÃO 9903354873, do concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-5/321/14, e torna sem efeito a reserva de vaga constante do DOE nº 35, de 19-2-20.

Comunicado Nº DP - 1102/321/20

A Directora Pessoal, em cumprimento ao Acórdão proferido pela Sétima Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, que deu provimento em parte ao recurso nos autos do Agravo de Instrumento, processo nº 2164716-49.2019.8.26.0000, convoca o candidato LUCAS LIMA ARAUJO, RG 38.112.365-0, INSC 37476777, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM de 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/18, a comparecer no Complexo Administrativo PM, sito na Av. Cruzeiro do Sul, nº 260, Bairro Canindé, São Paulo/SP, para a realização das etapas da AVALIAÇÃO DA CONDUTA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E DA IDONEIDADE e ANÁLISE DE DOCUMENTOS, em 15-9-20 e 22-9-20, às 14h00, e torna sem efeito sua convocação constante do comunicado nº DP-1083/312/20, publicado no DOE nº 169, de 26-8-20.

Comunicado Nº DP - 1103/321/20

A Directora Pessoal, em cumprimento à Decisão proferida pelo Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, que julgou improcedente o pedido nos autos do Procedimento Comum Cível, processo nº 1007154-29.2019.8.26.0053, convoca o candidato DAVI GONZAGA DE OLIVEIRA, RG 21.528.810-1, INSC 40667499, no concurso público destinado ao cargo de Aluno Oficial PM, regido pelo Edital nº DP-3/321/18, a comparecer no Complexo Administrativo PM, sito na Av. Cruzeiro do Sul, nº 260, Bairro Canindé, São Paulo/SP, para a realização das etapas da AVALIAÇÃO DA CONDUTA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E DA IDONEIDADE e ANÁLISE DE DOCUMENTOS, em 15-9-20 e 22-9-20, às 14h00, e torna sem efeito sua convocação constante do comunicado nº DP-1076/312/20, publicado no DOE nº 169, de 26-8-20.

SAÚDE**COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS****PORTARIA DO COORDENADOR DE SAÚDE, nº 017/2020 de 27/08/2020**

O Coordenador de Saúde, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas competências, e considerando Autorização Governamental, conforme Despacho do Senhor Governador publicado em 30/08/2019, para provimento de vagas mediante abertura de CONCURSO PÚBLICO, RESOLVE:

ARTIGO 1º Fica instituída a COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO para fins de execução de CONCURSO PÚBLICO, para provimento de vagas(s) no(s) cargo(s) de ANALISTA DE TECNOLOGIA (GEÓGRAFO), para o Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac", pertencente a esta Coordenadoria de Controle de Doenças.

ARTIGO 2º A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO especificada no Artigo 1º será composta pelos membros abaixo relacionados:

TITULARES / SUPLENTES

A - Presidente que coordenará os trabalhos:
ANGELA CRISTINA DA SILVA, RG 15.190.075-9, Diretor Técnico

III, do Grupo de Gerenciamento Administrativo / ANDERSON MONTEIRO DOS SANTOS, RG 29.281.152-4, Diretor Técnico II, do Centro de Recursos Humanos, do Grupo de Gerenciamento Administrativo.

B - Representantes da área de Recursos Humanos:

GUILHERME FONSECA CABRAL FERRAZ, RG 42.051.647-5, Diretor Técnico II, do Centro de Recursos Humanos, do Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" / ROSANA SILVA SANTANA, RG 20.454.853-6, Oficial Administrativo, do Centro de Recursos Humanos, do Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac".

SIRLEI APARECIDA DE SOUZA, RG 19.484.281-2, Assessor Técnico em Saúde Pública II, da Coordenadoria de Controle de Doenças / VANESSA CRISTINA DE SANTANA, RG 32.685.138-0, Assessor Técnico em Saúde Pública II, da Coordenadoria de Controle de Doenças

CLAUDINEIA FERREIRA DE LIMA, RG 11.107.607-9, Assessor Técnico III, do Grupo de Gerenciamento Administrativo / RAFAEL SOUZA CORREA, RG 33.936.184-0, Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, do Instituto Adolfo Lutz.

C - Representante da área relativa ao cargo/classe:

JAQUELINE CORRÊA GASPARI, RG 28.003.798-3, Diretor Técnico de Saúde II / NIVEA CLEIDE SANDRA DE BRITO CUNHA, RG 3.854.297, Assessor Técnico de Saúde Pública I, NIVEA CLEIDE.

ARTIGO 3º A Comissão desenvolverá seus trabalhos, obedecendo aos preceitos legais e regulamentares de Concursos Públicos.

ARTIGO 4º A Comissão Especial de Concurso Público será responsável pela elaboração do Edital de Abertura de Concurso Público, definição dos pré-requisitos, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático, critérios de avaliação, pelo acompanhamento da análise das avaliações, do julgamento e decisão de recursos e pedidos de revisão do certame e dos procedimentos relativos ao Sistema de Pontuação Diferenciada para os candidatos Pretos, Pardos e Indígenas, quando ocorrer, sendo responsável pela divulgação e quaisquer informações que sejam solicitadas no que se referem ao Concurso Público em questão, em todas as suas fases, bem como na ocorrência de casos excepcionais.

ARTIGO 5º Os membros designados pelo Artigo 2º desenvolverão as atividades sem prejuízo das atribuições de seus cargos.

ARTIGO 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE: CENTRO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA "PROF. ALEXANDRE VRNJAC"

CONCURSO PÚBLICO: ANALISTA DE TECNOLOGIA - GEÓGRAFO

I. E. N.º: 002/2020

EDITAL N.º: 023/2020

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Unidade supracitada, autorizada pela Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Instituto Zambini e da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante portaria nº 017, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 28/08/2020 e, nos termos do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para provimento de vaga(s) no cargo de ANALISTA DE TECNOLOGIA - GEÓGRAFO, para o Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac", mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Seção I, página 01, em 30/08/2019, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014.

2 - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), no site da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br) e no endereço eletrônico do Instituto Zambini (www.zambini.org.br).

3 - O candidato aprovado será nomeado para cargo nos termos do artigo 20, inciso II da Lei Complementar nº 180, de 12/05/1978, e será regido pela Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

4 - Informações relativas ao(s) cargo(s), lei(s) complementar(es) que rege(m) o(s) cargo(s), jornada(s) de trabalho, número de vaga(s), valor(es) da(s) taxa(s) de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I.

5 - Informações relativas aos pré-requisitos para ingresso (específicos do cargo), perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II.

II - DOS PRÉ-REQUISITOS

1 - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da posse, em atendimento à Lei nº 10.261, de 28/10/1968, e suas alterações:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) possuir os pré-requisitos e a formação necessária para exercer o cargo, conforme mencionado no Anexo II;

d) estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

18.2.1 - Este Laudo Médico difere do Laudo especificado no item "8" do Capítulo IV deste edital.

18.3 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido;

18.4 - O Instituto Zambini analisará a solicitação mencionada no item "18" deste Capítulo e a Comissão Especial de Concurso Público publicará até o dia 17/10/2020, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato. Essa publicação também será disponibilizada no endereço eletrônico do Instituto Zambini (www.zambini.org.br);

18.4.1 - No caso de solicitações de condições especiais para realização das provas indeferido, os candidatos poderão interpor recurso em até 03 (três) dias corridos após a publicação do respectivo indeferimento, diretamente no endereço eletrônico do Instituto Zambini (www.zambini.org.br), conforme critérios estabelecidos no Capítulo IX deste edital;

18.4.2 - O resultado do recurso contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para realização da prova estará disponível no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no endereço eletrônico do Instituto Zambini (www.zambini.org.br), até o dia 29/10/2020.

19 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira exclusivamente pela internet no endereço eletrônico do Instituto Zambini (www.zambini.org.br), observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias;

19.1 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

19.2 - A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

19.3 - A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova;

19.4 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

19.5 - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

20 - O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, devido à ocorrência de algum dano à saúde, posteriormente ao período de inscrição, deverá comunicar sua condição ao Instituto Zambini, por meio do endereço eletrônico (www.zambini.org.br), tão logo venha a ser acometido, mediante preenchimento de requerimento, conforme item "18" deste Capítulo, podendo ainda solicitar no momento da aplicação de provas, ao responsável pelo local, ficando sujeito à análise da viabilidade de atendimento. Em ambas as situações, deverá ser apresentado laudo médico que justifique o atendimento.

21 - Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço etc.), poderá assim proceder acessando a "ÁREA DO CANDIDATO" no site www.zambini.org.br .

IV – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1 - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do concurso cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2 - O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e as que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item "1", deste Capítulo;

2.1 - O percentual de vagas definidas no item "2" deste Capítulo que não for provido por inexistência ou rejeição de candidatos com deficiência, no concurso ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3 - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

4 - Não há impedimento legal à inscrição ou ao exercício do cargo quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5 - As pessoas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6 - Para realizar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III deste edital.

7 - O candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, o tipo de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, de acordo com o desrito no item "18" e "18.2" do Capítulo III deste edital, especificando-as, conforme itens relacionados no Anexo IV deste edital;

7.1 - O Anexo IV deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à utilização destes recursos;

7.2 - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquela prevista para os candidatos sem deficiência, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência;

7.2.1 - O candidato com deficiência poderá solicitar, fundamentalmente, tempo adicional de 25% em relação à duração da prova prevista no Anexo II. Havendo necessidade de tempo superior a este patamar, o pedido deverá vir acompanhado de justificativa médica, cabendo ao Instituto Zambini deliberar a respeito.

8 - O candidato que se declarar deficiente na Ficha de Inscrição, deverá enviar durante o período de inscrições, uma via escaneada do laudo médico original, fornecido pelo especialista da deficiência apontada, contendo nome, assinatura com o registro no CRM, devidamente fundamentado, atestando o tipo de deficiência e o grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID 10, através do endereço eletrônico www.zambini.org.br;

8.1 - A validade do laudo médico a que se refere o item anterior, a contar do início da inscrição, será de 02 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 01 (um) ano nas demais situações;

8.2 - O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta e/ou a inconformidade de alguma informação e/ou a solicitação em desacordo com alguma das exigências fixadas neste Capítulo, deste edital, implicará no indeferimento da solicitação relativa à inscrição como candidato deficiente;

8.3 - O candidato que não cumprir a exigência do item "8" e seus subitens, deste Capítulo, até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, terá indeferida a inscrição como candidato deficiente e a sua inscrição será processada na ampla concorrência;

8.4 - A solicitação de condições especiais para realizar a(s) prova(s) – se requeridas no momento da inscrição – será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. Nos casos não previstos neste edital, omissos ou duvidosos, a Comissão Especial do Concurso e o Instituto Zambini se pronunciarão;

8.5 - O simples preenchimento dos dados necessários e a entrega do laudo médico para participação no concurso como deficiente não garantem ao interessado o atendimento ao requisitado. Essa solicitação estará sujeita à análise e deferimento por parte do Instituto Zambini;

8.6 - O Instituto Zambini analisará a solicitação mencionada no item "8" deste Capítulo e a Comissão Especial de Concurso Público publicará até o dia 17/10/2020, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato. Essa publicação também será disponibilizada no endereço eletrônico do Instituto Zambini (www.zambini.org.br);

8.7 - No caso de solicitações de participação no concurso como deficiente indeferida, os candidatos poderão interpor recurso em até 03 (três) dias corridos após a publicação do respectivo indeferimento, diretamente no endereço eletrônico do Instituto Zambini (www.zambini.org.br), conforme critérios estabelecidos no Capítulo IX deste edital;

8.8 - O resultado do recurso contra o indeferimento de solicitação de participação no concurso como deficiente estará disponível no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no endereço eletrônico do Instituto Zambini (www.zambini.org.br), até o dia 29/10/2020.

9 - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição, reservado ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

10 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

11 - No prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992;

11.1 - A Comissão Especial de Concurso Público executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica junto ao DPME que publicará a convocação dos candidatos com deficiência em Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br);

11.1.1 - Verificada a publicação em Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), a Comissão Especial de Concurso Público deverá dar ciência ao candidato com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, em formato acessível.

11.1.2 - A perícia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo a decisão ser publicada no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame;

11.1.3 - Após a realização da perícia médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível;

11.1.4 - Quando a perícia médica concluir pela inaptação, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME > Ingresso – Pré-Avaliação – Pessoa com deficiência > Requerimento de Recurso Pré-Avaliação;

11.1.5 - O pedido deve ser enviado via Correios com Aviso de Recebimento para o setor de atendimento do DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00.

11.1.6 - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 05 (cinco) dias contados da realização do exame;

11.1.7 - Não cabrerá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica;

11.1.8 - Após a realização da avaliação pela junta médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

11.1.9 - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

11.1.10 - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

11.1.11 - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

11.1.12 - O candidato com deficiência, se efetivado, será avaliado sob os mesmos critérios que os demais candidatos, observadas as dificuldades impostas por sua deficiência.

V – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1 - Sómete poderão tomar posse no cargo os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade, mediante apresentação dos documentos constantes no item "6", do Capítulo VI, deste edital.

2 - Para inscrição no concurso público será exigido dos candidatos estrangeiros o preenchimento, em sua ficha de inscrição, do documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto da Igualdade, após a posse, deverá o servidor apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

VI – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

1 - O candidato preto, pardo ou indígena deverá indicar no momento da inscrição se fará uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018 e das Instruções CPPNI nº 1, de 18/05/2019 e nº 2, de 10/08/2019.

2 - Para efetuar a inscrição o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III deste edital.

3 - Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, em cada fase do concurso público, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

4 - Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá no ato de inscrição do concurso público, cumulativamente:

4.1 - declarar-se preto, pardo ou indígena;

4.2 - declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve analisado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015; e

4.3 - manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada.

4.3.1 - o candidato que optar pela utilização da pontuação diferenciada deverá cumulativamente ao preenchimento da ficha de inscrição, imprimir, preencher, datar, assinar e enviar declaração, nos termos do item "4.4" deste Capítulo e Anexo VI deste edital, afirmando compreender que o critério para participação na pontuação diferenciada é sua fenotipia (aparência) e não ancestralidade ou sentimento de pertencimento a outros, através do site do Instituto Zambini (www.zambini.org.br);

4.4 - Enviar, até 09/10/2020, via internet, no site do Instituto Zambini (www.zambini.org.br), na Área do Candidato:

a) especificamente para o candidato que se declarou preto ou pardo: (i) documento de identidade oficial próprio, que contenha sua foto; (ii) documento idônio, com foto colorida, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada, a qual será utilizada somente no caso de subsistir dúvidas quanto à autodeclaração do candidato e exista necessidade de comprovação de ascendência, prevista nos subitens "7.2" e "7.2.1" deste Capítulo;

b) especificamente para o candidato que se declarou indio: Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores.

4.5 - O(s) documento(s) elencados nas alíneas "a" e "b", do item "4.4", deste Capítulo, deverá(rão) estar digitalizado(s), frente e verso, quando necessário;

4.6 - A declaração mencionada no subitem 4.3.1, deste Capítulo, deverá ser preenchida, datada e assinada e pelo candidato interessado, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente;

4.7 - Não serão considerados válidos documentos enviados por via postal, fac-símile, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação da(s) prova(s), mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste edital.

5 - É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado;

5.1 - O simples preenchimento dos dados necessários para participação pelo sistema de pontuação diferenciada não garante ao interessado o atendimento ao requisitado. As solicitações estarão sujeitas à análise e deferimento por parte do Instituto Zambini;

5.2 - Após análise por parte do Instituto Zambini, a Comissão Especial de Concurso Público publicará até o dia 17/10/2020 no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato;

5.3 - No caso

12 - O candidato deve ler as perguntas no caderno de questões e assinalar uma única alternativa por questão na folha de respostas, que é o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.

13 - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

13.1 - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato;

13.2 - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

14 - Os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.

15 - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal a folha de respostas e o caderno de questões.

16 - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de seu início;

g) por surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

h) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

j) não devolver a folha de respostas e o caderno de questões;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

17 - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.

18 - Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em envelope lacre, em local e forma a serem indicados pelos fiscais de sala durante todo o período de permanência no local de prova.

19 - Não haverá segunda chamada, repetição ou vista de prova em hipótese alguma.

20 - No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, o Instituto Zambini procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do protocolo de inscrição;

20.1 - A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Zambini, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência;

20.2 - Constatada a impertinência da inclusão condicional serão tornados nulos todos os atos disso decorrentes, não havendo direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade.

21 - Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22 - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

VIII - DOS TÍTULOS E SEU JULGAMENTO

1 - Somente os candidatos habilitados na prova objetiva terão seus títulos avaliados.

2 - Os candidatos deverão enviar os títulos durante o período de inscrição, acessando o endereço eletrônico do Instituto Zambini (www.zambini.org.br), conforme especificado no Anexo III;

2.1 - Não serão aceitos protocolos dos documentos comprobatórios dos títulos elencados no Anexo III.

3 - Os certificados, certidões ou declarações de conclusão dos cursos quando solicitados no Anexo III, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas devidamente registrados, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

4 - As declarações comprobatórias de experiência profissional, quando solicitados no Anexo III, deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo:

a) identificação da empresa ou instituição (pública ou privada);

b) especificações referentes a cargo, especialidade, área de atuação e período de trabalho;

c) data;

d) assinatura do representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da empresa ou instituição.

4.1 - Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida assinalada deverá ter a mesma terminologia do cargo (e da especialidade/área de atuação, quando houver) descrita no edital de abertura do concurso público;

4.1.1 - Se a nomenclatura da função exercida assinalada não tiver a mesma terminologia do cargo (e da especialidade/área de atuação, quando houver) descrita no edital de abertura de concurso público, a pontuação do respectivo título ficará sujeita à análise do Instituto Zambini;

4.2 - Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deve apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:

a) recibos ou comprovantes de prestação de serviços;

b) comprovantes de pagamento da Previdência Social;

c) comprovantes de pagamento de ISS; ou

d) Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

5 - No caso de títulos diferentes referentes ao mesmo período de tempo, fica vedada a acumulação de pontos por tempo de experiência profissional.

6 - A avaliação dos títulos será feita pelo Instituto Zambini, e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no endereço eletrônico do Instituto Zambini (www.zambini.org.br), observando o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no Capítulo VI, deste edital, em conformidade com o Decreto nº 63.979/2018.

7 - Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo.

8 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pontuação atribuída ao candidato será anulada e, comprovado dolo, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

IX - DOS RECURSOS

1 - Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

a) ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;

b) ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;

c) ao indeferimento de solicitação de inclusão e uso de nome social;

d) ao indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência;

e) ao indeferimento de solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas;

f) ao indeferimento de solicitação da condição de jurado e/ou de inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

g) à aplicação da prova;

h) às questões da prova e gabarito;

i) ao resultado da prova;

j) ao resultado da avaliação de títulos enviados e analisados;

k) ao resultado da verificação da autodeclaração efetuada pelos candidatos pretos, pardos e indígenas.

2 - O prazo para interposição dos recursos será de 03 (três) dias corridos após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4 - Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site do Instituto Zambini (www.zambini.org.br) na "Área do Candidato", no link "RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.

4.1 - Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente.

5 - Someterão ser apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que aponem circunstâncias que os justifiquem.

6 - Na hipótese de anulação de questões, o(s) ponto(s) relativo(s) a elas(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

7 - O gabarito oficial divulgado em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no endereço eletrônico do Instituto Zambini (www.zambini.org.br), poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item "6" deste Capítulo, antes da homologação do certame.

8 - Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Instituto Zambini soberano em suas decisões.

9 - Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Instituto Zambini, poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

X - DO DESEMPATE

1 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;

b) obteve maior pontuação na prova objetiva;

c) obteve maior pontuação na avaliação de Títulos;

d) tenha maior idade (até 59 anos);

e) tenha, comprovadamente, sido jurado (após 09 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008; e

f) esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

1.1 - Para se beneficiar do direito previsto na alínea "e" e "f" do item "1" deste Capítulo, o candidato deverá informar e comprovar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado e estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

1.2 - Permanecendo o empate, os candidatos serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no endereço eletrônico do Instituto Zambini (www.zambini.org.br), a comparecer no Instituto Zambini, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação;

1.3 - O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério do Instituto Zambini, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

XI - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na prova e nos títulos, observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no Capítulo VI, deste Edital, em conformidade com o Decreto nº 63.979/2018.

2 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

XII - DA HOMOLOGAÇÃO

1 - A homologação do concurso dar-se-á por Ato do Secretário da Saúde, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2 - O concurso terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado de São Paulo, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Secretaria da Saúde, não cabendo qualquer ato posterior.

XIII - DA ESCOLHA DE VAGAS

1 - A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no endereço eletrônico do candidato (www.zambini.org.br), e enviada via correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame;

2 - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga e, desta classificação em diante, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas ofertadas, ou seja, na 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima), 90ª (nonagésima) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade deste Capítulo;

2.1 - Os candidatos com deficiência aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidos no concurso terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regimento disposto no item "2" deste Capítulo;

2.2 - No caso de existir convocação nos termos do subitem anterior, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item "2" deste Capítulo, em observância ao princípio da proporcionalidade.

3 - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo.

XIV - DOS CANDIDATOS REMANESCENTES

1 - Em caso de necessidade e conveniência da Administração Pública, os candidatos remanescentes da lista geral e especial poderão ser destinados eventualmente para outras unidades pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde, bem como para outros órgãos da Administração Pública, inclusive em cidades diversas daquelas para as quais se inscreveram, em vagas que venham a surgir nas mesmas além das especificadas neste edital, durante o prazo de validade do concurso, observada a ordem de classificação e respeitada a Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e desde que não mais existam candidatos habilitados nas correspondentes listas dos locais onde surgirem as aludidas vagas;

1.1 - A não anuência do candidato em assumir a vaga surgida em outros órgãos não ocasionará sua exclusão do certame, nem alterará sua ordem de classificação, neste concurso, permanecendo o candidato na lista de habilitados para o local que efetivamente concorrer;

1.2 - De acordo com o § 3º do artigo 39, do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, o candidato que não anuir vaga em outros órgãos, conforme citado no subitem anterior, será convocado somente para o local em que se inscreveu, exceto em caso de volta de lista, após a manifestação de todos os demais candidatos aprovados.

ANEXO I – DO CARGO
CARGO: ANALISTA DE TECNOLOGIA - GEÓGRAFO
LEI COMPLEMENTAR QUE REGULAMENTA O CARGO Nº: 1.080/2008
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.
Nº DE VAGAS(S): 01, sendo 01 para Ampla Concorrência e 00 para Candidatos com Deficiência.
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO*: R\$ 91,11 (NOVENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS).
VENCIMENTOS: R\$ 2.014,45 (DOIS MIL E QUATORZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de PRÉMIO DE INCENTIVO no valor de ATÉ R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), conforme legislação vigente.**

* Valor da Taxa - poderá sofrer alteração em virtude da variação do valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP.

** Vencimentos – No valor apresentado estão inclusos Salário Base, Gratificação Executiva e Abono Complementar quando existente de acordo com legislação específica.

ANEXO II – CARGO, PRÉ-REQUISITOS, PERFIL PROFISSIONAL, ATRIBUIÇÕES, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E DURAÇÃO DA PROVA

CARGO: ANALISTA DE TECNOLOGIA - GEÓGRAFO

PRÉ-REQUISITOS:

- Possuir Graduação em Geografia
- Possuir Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA
- Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

PERFIL PROFISSIONAL DESEJADO (características e habilidades):

- Iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional.
- Dinamismo no desenvolvimento das tarefas.
- Assertividade nas resoluções.
- Flexibilidade em relação ao novo.
- Trabalhar em equipe.
- Cordialidade nas relações interpessoais.
- Comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçoá-las.
- Conhecer competências que estão sendo exigidas para o desempenho das funções, do cargo para o qual concorre.
- Capacidade de inovar e socializar o conhecimento e a experiência profissional.
- Comunicar-se de maneira eficaz e eficiente.
- Capacidade de trabalhar sob pressão.
- Buscar os melhores resultados e não o simples preenchimento da vaga disponivel.
- Capacidade de expressão oral e escrita.
- Ter visão crítica, espírito investigativo e autonomia na busca do conhecimento.

- Desenvolver o trabalho de forma harmônica e solidária com os demais profissionais da área e de diferentes áreas do conhecimento que estiverem envolvidos no atendimento, focando o controle emocional para o bom desenvolvimento do trabalho.

- Ser hábil no uso de informática e seus aplicativos.

- Capacidade de inovação e facilidade para assimilar novas técnicas, métodos e conhecimento do trabalho.

- Ter responsabilidade social, noções de ética, democracia e compromisso com o serviço público.

- Saber tratar a complexidade e a diversidade, antecipar-se a agir em tempo certo, com visão sistêmica.

- Capacidade de síntese e facilidade para a realização de pesquisas e levantamento de dados.

ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver atividades de planejamento, estudos, análises, projetos, pareceres, levantamentos e controle geostatísticos.
- Programar e coordenar as fases do trabalho de coleta de dados e organizar cronograma para cumprimento dos prazos.

- Planejar, orientar e executar tarefas de tabulação de dados estatísticos, codificação e concentração de dados em mapas, gráficos e outras formas de exposição.

- Analisar, processar, atualizar, sistematizar e interpretar dados geográficos, informações e indicadores (clima, uso e ocupação de terra, vegetação, etc).

- Emitir relatório de análise e redigir informações sobre questões de metodologia, planejamento, execução e resultado das investigações e análises.

- Apresentar os resultados de pesquisas.
- Redigir informações nas quais analisa e avalia as conclusões, levando em consideração as variáveis que podem alterar a interpretação ou sua validade.

- Participar de comissões e programas de treinamento, quando convocado.

- Desempenhar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

- Executar outras tarefas correlatas em sua área de atuação, determinadas pelo superior imediato.

- Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA:

- Interpretação de texto.
- Sinônimos e antônimos.
- Sentido próprio e figurado das palavras.

Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido do que imprimem às relações que estabelecem.

- Concordância verbal e nominal.
- Regência verbal e nominal.
- Colocação pronominal.
- Crase.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

- Conhecimentos sobre os princípios básicos de informática: sistema operacional, diretórios e arquivos.
- Conhecimentos de aplicativos: processadores de textos (MS-Word), planilhas (MS-Excel).

- Navegação na Internet: pesquisa WEB, sites.

- Uso de correio eletrônico: caixa postal, mensagens (ler, apagar, escrever, anexar arquivos e extração de cópias).

- Conhecimentos de softwares de análises estatísticas (Epi Info, R) e geostatísticas (QGIS, SPRING, TerraView).

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- Princípios da Administração Pública.

- Programas do SUS no atendimento aos pacientes e usuários. Lei nº 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto no 7508/2011; conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde.

- Epidemiologia, Indicadores de nível de saúde da população, Sistema de Informação no SUS e em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças.

- Vigilância em Saúde.

- Processos de Trabalho em Saúde, Gestão de Sistema de Saúde.

- Formação e educação em saúde. Educação permanente em saúde.

- A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde.

- Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de São Paulo - Lei nº 10.261/1968.

- Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto Estadual nº 58.052/2012 (Acesso à informação).

- Constituição do Estado de São Paulo – Título III – Da Organização do Estado - Capítulo I - Da Administração Pública – Seção I – Artigos 111 a 115; Título VII – Da Ordem Social – Capítulo II – Da Seguridade Social – Seção II – Artigos 219 a 231.

- Ética no serviço público.

- Modelos de gestão pública.

- Qualidade no serviço público: Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- Aspectos teóricos e analíticos relacionados à Geografia da Saúde.
- Domínio em Sistemas de Informação Geográfica.
- Conhecimento dos modelos teóricos de Epidemiologia e da Geografia sobre o processo de saúde-doença.
- Definição de espaço e território.
- Noções de cartografia.
- Análise exploratória e estatística de dados espaciais.
- Conceitos e arquitetura de sistemas de informações geográficas.
- Conhecimento da organização espacial por meio da interpretação e da interação dos aspectos físicos e humanos.
- Avaliação de prioridades de intervenção por meio da aplicação de modelos de tendência de superfície e modelagem estatística.
- Avaliação da distribuição espacial de um evento e apontar associações desse evento e seus determinantes.
- Uso de imagens de satélites com dados ambientais para diferentes regiões, especialmente para áreas onde não existe coleta de dados pontual.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- Sette DM, Ribeiro H. Interações entre o clima, o tempo e a saúde humana. InterfacEHS- saúde, meio ambiente e sustentabilidade 2011; 6(2):37-51.
- DRUCK, S. et al. Análise espacial e geoprocessamento. Análise Espacial de Dados Geográficos. Brasília: EMBRAPA, 2004.

- CAMARA, Gilberto; CARVALHO, M. S. Análise espacial de eventos. Análise Espacial de Dados Geográficos. Brasília: EMBRAPA, 2004.

- CAMARGO, Eduardo Celso Gerbi; FUCKS, Suzana Druck; CÂMARA, Gilberto. Análise espacial de superfícies. Análise espacial de dados geográficos. Brasília:EMBRAPA, 2004.

- CÂMARA, Gilberto et al. Análise espacial de áreas. Análise espacial de dados geográficos. Brasília: EMBRAPA, 2004.

- ALFORADO, Maria João; ANDRADE, Henrique. Clima e Saúde na cidade. Implicações para o ordenamento. A Cidade e a Saúde. Edições Almedina, p. 99-118, 2007.

- GUIMARÃES, R.B. Geografia e Saúde coletiva no Brasil, Universidade Estadual de São Paulo. Faculdade de Ciências e Tecnologia. Departamento de Geografia, Presidente Prudente, São Paulo, 2016.

- NETO, C.F. o Geoprocessamento e Saúde Pública, Departamento de Epidemiologia da Faculdade de Saúde Pública da USP, São Paulo,2017.

- BOUSQUAT, A; COHN, A. A dimensão espacial nos estudos sobre saúde: uma trajetória histórica. História, Ciências, Saúde – Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 11, n. 3, p. 549- 568, 2004.

- Santos S & Barcellos C, org. Abordagens espaciais na saúde pública / Série Capacitação e Atualização em Geoprocessamento em Saúde; Volume 1. Ministério da Saúde, Fundação Oswaldo Cruz, 2006.

- Santos S & Souza-Santos R, org. Sistemas de Informações Geográficas e análise espacial na Saúde Pública / Série Capacitação e Atualização em Geoprocessamento em Saúde; Volume 2. Ministério da Saúde, Fundação Oswaldo Cruz, 2007.

- CARVALHO, M. S.; SOUZA-SANTOS, R. Análise de dados espaciais em saúde pública: métodos, problemas, perspectivas. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 21, n. 2, p. 371-378, 2005.

- CASTELLANOS, P. L. Avances metodológicos em epidemiología. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E DESIGUALDADE SOCIAL, 1., 1990, Campinas. Anais... Campinas: ABRASCO, 1990.

- COSTA, M. C. N.; TEIXEIRA, M. G. L. C. A concepção de "espaço" na investigação epidemiológica. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 15, n. 2, p. 271-279, 1999.

- FERREIRA, M. C. Iniciação à análise geoespacial: teoria, técnicas e exemplos para geoprocessamento. São Paulo: Unesp, 2014.

- FERREIRA, M. U. Epidemiologia e geografia: o complexo patogênico de Maia Sorre. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 7, n. 3, p. 301-309, 1991.

- SILVA, L. J. O conceito de espaço na epidemiologia das doenças infeciosas. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 13, n. 4, p. 585-593, 1997.

DURAÇÃO DA PROVA: 4 horas

ANEXO III – DOS TÍTULOS – PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 30 PONTOS

TÍTULO: Doutorado na área de Geografia em Saúde.

VALOR (pontos): 10 ponto(s).

COMPROVANTE(S): Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "4" do Capítulo VIII deste Edital.

TÍTULO: Mestrado na área de Geografia em Saúde.

VALOR (pontos): 8 ponto(s).

COMPROVANTE(S): Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "4" do Capítulo VIII deste Edital.

TÍTULO: Curso de Especialização na área a qual concorre, com carga horária mínima de 360 horas-aula.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 2 ponto(s) por curso.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 4 ponto(s).

COMPROVANTE(S): Certificado ou declaração emitida pelo Órgão onde foi ministrada a aula, devidamente assinado e carimbado pelo Diretor ou responsável pelo Órgão, em papel timbrado da instituição, relacionando carga horária de hora/aula/ano e atividade desempenhada.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1 ponto(s) por trabalho.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 4 ponto(s).

COMPROVANTE(S): Entregar comprovante de apresentação de temas, pôsteres ou artigos publicados em anais, revistas, seminários, livros.

TÍTULO: Experiência Didática/Docente na área a qual concorre, durante ou após a formação e a partir do ano de 2015, de no mínimo 100 horas-aula/ano.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 2 ponto(s) por experiência.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 4 ponto(s).

COMPROVANTE(S): Certificado ou declaração emitida pelo Órgão onde foi ministrada a aula, devidamente assinado e carimbado pelo Diretor ou responsável pelo Órgão, em papel timbrado da instituição, relacionando carga horária de hora/aula/ano e atividade desempenhada.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1 ponto(s) por trabalho.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 4 ponto(s).

COMPROVANTE(S): Entregar comprovante de apresentação de temas, pôsteres ou artigos publicados em anais, revistas, seminários, livros.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 2 ponto(s) por experiência.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 4 ponto(s).

COMPROVANTE(S): Certificado ou declaração emitida pelo Órgão onde foi ministrada a aula, devidamente assinado e carimbado pelo Diretor ou responsável pelo Órgão, em papel timbrado da instituição, relacionando carga horária de hora/aula/ano e atividade desempenhada.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1 ponto(s) por trabalho.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 4 ponto(s).

COMPROVANTE(S): Entregar comprovante de apresentação de temas, pôsteres ou artigos publicados em anais, revistas, seminários, livros.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1 ponto(s) por trabalho.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 4 ponto(s).